

APROVADO
Sessão Ordinária de 20 de Setembro
de 11/1/01/22

especialmente
em 03/01/22



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

Presidente da CMNV-ES
1º Secretário

Vice-Presidente
2º Secretário

OFÍCIO Nº 005/2022/GPNV.

Nova Venécia/ES, 03 de janeiro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
VANDERLEI BASTOS GONÇALVES
Presidente da Câmara de Vereadores
Nova Venécia-ES

| | |
|-------------------------------------|----------------|
| Câmara Municipal de Nova Venécia-ES | |
| Protocolo Nº 26527/2022 | |
| Recebido em | 03 / 01 / 2022 |
| Horário | 13:13 horas |
| Rúbrica | <i>WJ</i> |

**ASSUNTO: CONVOCAÇÃO DE SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA/ES**

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA/ES, ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES, no uso de suas atribuições legais solicita a Vossa Excelência a **CONVOCAÇÃO** dos Senhores Vereadores para **SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA/ES**, nos termos do artigo 32, § 4º da Lei Orgânica Municipal, com a finalidade de apreciar, em regime de urgência e considerando o interesse público dos projetos de lei abaixo elencados:

PROJETO DE LEI Nº 01 DE 03 DE JANEIRO 2022 – REALIZA A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E DOS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS E DEMAIS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA/ES, NOS TERMOS DO ART. 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PROJETO DE LEI Nº 02 DE 03 DE JANEIRO 2022 – ALTERA O ANEXO II DA LEI Nº 2.025/1994, ANEXOS I, II E III DA LEI Nº 2.868/2009, ANEXO III E IV DA LEI Nº 3.195/2013, ANEXO II DA LEI Nº 3.421/2017, ART. 1º DA LEI 3.005/2010, ART. 2º DA LEI Nº 3.446/2017 E ANEXO II DA LEI Nº 2.869/2009.

PROJETO DE LEI Nº 03 DE 03 DE JANEIRO 2022 – ALTERA O ANEXO II DA LEI Nº 2.022/1994, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA/ES E ALTERA O ANEXO IV DA LEI Nº 2.868/2009,



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

PROJETO DE LEI Nº 04 DE 03 DE JANEIRO 2022 – ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.724, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AOS SECRETÁRIOS – AGENTES POLÍTICOS – DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

PROJETO DE LEI Nº 05 DE 03 DE JANEIRO 2022 – ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 2.886, DE 11 DE MARÇO DE 2009, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA VENÉCIA.

PROJETO DE LEI Nº 06 DE 03 DE JANEIRO 2022 – ALTERA O CAPUT DO ART. 1º E O ART. 3º DA LEI Nº 2.454, DE 5 DE JANEIRO DE 2001, QUE INSTITUIU O VALE ALIMENTAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 07 DE 03 DE JANEIRO 2022 – ALTERA O CAPUT DO ART. 1º E O ART. 8º DA LEI Nº 3.471, DE 23 DE AGOSTO DE 2018, QUE INSTITUIU O PROGRAMA VALE FEIRA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA.

PROJETO DE LEI Nº 08 DE 03 DE JANEIRO 2022 – INSTITUI GRATIFICAÇÃO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA/ES.

PROJETO DE LEI Nº 09 DE 03 DE JANEIRO 2022 – CRIA O CARGO DE SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL, REDUZ QUANTITATIVO DE CARGOS COMISSIONADOS DO GABINETE DO PREFEITO, E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E OBRAS E TRANSPORTES, AUMENTA QUANTITATIVO DE CARGOS DE DIRETOR E COORDENADOR ESCOLAR E ALTERA OS ANEXOS I (TABELA A) E II (TABELA A) DA LEI Nº 2.869, DE 08 DE



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

JANEIRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA.

A necessidade de votação em sessão extraordinária se justifica por se tratar de projetos de lei que dispõem sobre revisão geral anual para servidores, atualizações de valores de diária, vale alimentação, vale feira, bem como a criação e extinção de cargos, indispensáveis para a valorização dos servidores e importantes para a prestação do serviço público.

Sendo assim, por se tratar de projetos de lei que impactam diretamente na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, bem como, folha de pagamento e pessoal, necessário que sua tramitação e consequente publicação até o dia 14 de janeiro de 2022.

Nestes termos, com a convicção de que Vossas Excelências saberão reconhecer a necessidade de votação dos projetos de lei acima elencados em sessão legislativa extraordinária, tendo em vista seu interesse público, aproveitamos a oportunidade para reiterar aos Nobres Edís, os nossos sinceros protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

**ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES
PREFEITO**

DESPACHO DO DEL:
1) Recebido para arquivamento.
2) Arquiva-se anexado ao processo correspondente: Projeto de lei nº 1/2022 com cópia para
Em 05/01/2022 os demais.
Diretor(a) do DEL

DESPACHO
Ao: Del
para: Secretaria
Data: 05/01/2022
Presidente CMNV - ES

DESPACHO DO DEL:
1) Recebido para arquivamento.
2) Arquiva-se anexado ao processo correspondente: Projeto de lei nº 1/2022 com cópia para
Em 02/02/2022 os demais.
Diretor(a) do DEL